



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO *Recebi*

Of. nº 553/79

PIRASSUNUNGA *28* de *Nov* de *1979*

Pirassununga, 28 de novembro de 1979

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada do "Projeto de Lei nº 06/79", para novos estudos, - certo que, se tornar necessário, nova propositura será enviada a essa Egrégia Câmara, no exercício vindouro.

Sem outro particular, renovamos os - mais altos protestos de estima e consideração.

Rubens Santos Costa
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

*Atenda-se ao requerido
ocorrido.
A Secretoria para presidência
Dirion 28/11/79
Santos.*

Exmo. Sr.

Ver. VALDEMAR DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi

OF. Nº 292/79.-

PIRASSUNUNGA 29 de 05 de 1979.

Pirassununga, 29 de maio de 1.979.

*Junta. se.
D. 29-05-1979.
Santos.*

Exmo. Sr. Presidente:

Este Executivo Municipal, pelo presente, vem desistir da apreciação em regime de urgência, do projeto de lei nº 06/79, através do qual é solicitada a abertura de crédito especial da ordem de Cr\$ 26.400,00, para fazer face às despesas de uniforme para os Patrulheiros Mirins de Pirassununga.

Sem mais, renova os protestos de estima e consideração.

DR. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. VALDEMAR DOS SANTOS.
DE. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

mczs/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 06/79

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial da ordem de Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer face às despesas com uniformes dos Patrulheiros Mirins desta cidade - dotação: 2.7.2 3231 15810312.47.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto com o Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1.978.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de maio de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redução, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de maio de 1979

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Ração, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de maio de 1979

[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

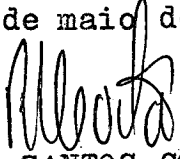
Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Tendo sido através da lei nº 1.369, de 16 de novembro de 1.978, cópia xerográfica anexa, declarada de utilidade pública a entidade denominada "PATRULHEIROS MIRINS DE PIRASSUNUNGA", com séde nesta cidade, e não constando dotação orçamentária para subvencionar referida entidade, é que estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa a criação de crédito especial de Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), importância essa devida à aquisição de uniformes aos patrulheiros mirins, certo que a entidade não conta com recursos próprios para assumir tal encargo.

Contando desde já com o beneplácito dessa Edilidade, por se tratar de medida justa e de alcance social, solicitamos para apreciação do projeto - em pauta, regime de urgência de quarenta (40) dias, com esteio no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 02 de maio de 1.979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

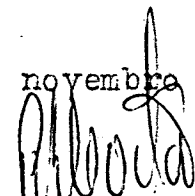
LEI Nº 1.369/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE/LEI:-

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "PATRULHEIROS MIRINS DE PIRASSUNUNGA", com sede nesta cidade de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1.978.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA.

Diretor de Administração.



Associação de Grupos Juvenis

A notícia aparentemente é de rotina, porém revela uma notícia de alto significado: o Conselho Municipal de Serço aprovou projeto de criação da "Patrulha Juvenil" da cidade de uma área de terreno com aproximadamente tres mil e quinhentos metros quadrados. Trata-se de valioso apoio àquela instituição particular, cujos diretores deliberaram assumir a responsabilidade pelos problemas de uma juventude carente de apoio e de assistência material.

Em todo o Estado são numerosas as associações que, sob nomes diversos, procuram proporcionar aos jovens (e em alguns casos até a meninhas) a oportunidade de um trabalho, razoavelmente remunerado, nos vários campos, profissionais, utilizando-os. Os guardiões ainda recebem instrução moral e civica, praticam esportes e, se necessário, orientação psicológica. Também em outros pontos do País, como Belo Horizonte, iniciativas semelhantes alcançam êxito, sob a orientação de selecionados. É a didática de d. João.

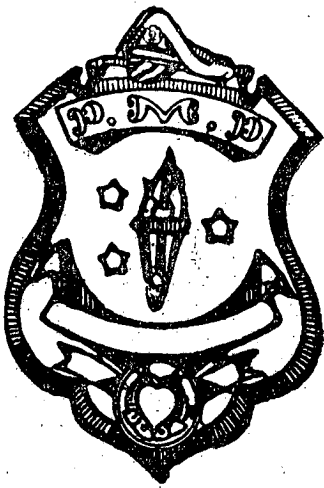
Em São Paulo há cerca de duas décadas, as primeiras dessas organizações têm alcançado o quanto realmente desejamos, com a participação em esboço de um Conselho de Praticidade e de um Conselho de Orientação, cujos membros são os próprios jovens, os

para os quais foram destacados e chegam a atingir cargos de alto nível.

Garça poderá ter agora uma sede social ampla, que permitirá congregar melhor os cento e vinte membros da "Patrulha Juvenil". É um grande passo para que os elementos daquela comunidade mais se aproximem e se conheçam para, juntos, aprenderem, desenvolvendo o espírito de fraternidade e solidariedade.

Alguns municípios estão adotando outro sistema para os menores que exercem atividades autônomas. A Legião Brasileira de Assistência tem cooperado para a criação de Clubes de Empregados, nos quais os seus associados recebem vestuário, os respectivos instrumentos de trabalho e crachá de identidade. Entre suas obrigações estão as de comparecer diariamente à sede para participar de aulas de orientação e da prática de educação física.

É agradável constatar-se que os cidadãos de amanhã estão sendo encaminhados para serem homens úteis. Cada menor desamparado que se empenha em atividade planejada é menos um "trabaladinho" em potencial e um elemento capaz de encarar o futuro com disposição de vencer. As atividades que os congregam prestam assim relevo ao serviço social, elevando a escala superlativa da cidadania brasileira. A realização de projetos de serviço social é uma tarefa de todos os cidadãos.



PATRULHEIROS MIRINS DE PIRASSUNUNGA

P.M.P.

C.G.C. 44 822 807/001

Organização criada para promover e orientar o menor desamparado

Rua Siqueira Campos, 113 - Fundos - 13630 - Pirassununga - SP

*Junta-se o presente ao Projeto de
Lei, que está em estado de Lei
Em 22.05.79.*

Of. N.º 68 /P.M.P./ 79

Pirassununga, 18 de Maio de 19 79 .

DD: Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

Cordiais Saudações

Ilmo. Snr. j- Tem este a finalidade de levar ao conhecimento de V.Sa. e dignos Vereadores da Câmara de Pirassununga, o esclarecimento que se faz / necessário sobre o DEBITO DE FARDAMENTO ASSUMIDO POR ESTA DIRETORIA.

Não assumidos o Debito para ezonerar ninguém da responsabilidade
II- Assumimos este Debito por duas razões distintas:

1º- Os fardamentos já haviam sido doados aos Guardinhas, desonroso de nossa parte se pedíssemos de volta.

2º- O confeccionador nos procurou por varias vezes espondo / seu problema, sua firma estava a beira da falencia, se devolvéssemos os fardamentos para ele, seria prejuizo total para a firma, pois estes uniformes só são usados aqui em nossa cidade, daí bom senso desta Direto- / ria em assumir tal responsabilidade.

III- Assumimos este compromisso sem ter condições de pagamento / imediato, pois na mesma ocasião havíamos autorizado a mesma firma a confeccionar 50 calças e 50 camisas, contra pagamento, o qual foi efetuado / conforme havia sido estipulado, ou seja pagamento a vista.

IV- Resta esclarecer a V.Sa. que aceitamos esta doação de uniformes vinda de uma pessoa anonima, portanto só tomamos ciencia que tais / uniformes não estavam pagos, 30 dias após terem sido entregue a Entidade.

V- Estamos proptos a desfazer qualquer duvida a este respeito, / pois a pessoa que nos doou estes uniformes nunca fez parte de nêssa Diretoria, tão pouco fez qualquer influências sobre a mesma e muito menos / participou de alguma reunião em nossa sede.

VI- É de nosso conhecimento que a verba solicitada por nós só seria liberada após a mudança imediata desta atual Diretoria então perguntamos? Porque?

VII- Algum nobre Vereador tem algo que nos desabone moralmente? Colocamos a disposição de V.Sa. qualquer fiscalização a / respeito.

VIII- Adiantamos aos nobres Vereadores que é a primeira vez que / pedimos ajuda a Municipalidade, isto feito porque agora a Entidade denominada Patrulha Mirim de Pirassununga é reconhecida como de utilidade / Pública, sendo assim achamos que fazemos jus a uma pequena ajuda.

IX- Certos podemos contar com a valiosa ajuda e compreensão de / vossa V.Sa. subscrevo-me

Hugo Sebastião Martins
1º. Tesoureiro.

Antonio Carlos Lopes
Presidente Geral.

Gilberto Bissaco
1º. Secretário.

«Educação, Recreação e Trabalho, a filosofia que promove o menor»